TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 28, I e ART 6º, XLI, XLV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

SECRETARIA REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema Traz Valor para veículos e maquinários visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e maquinários de propriedade do Município de São Pedro das Missões/RS, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.1. Para fins de equalização das propostas, auditoria de orçamentos e controle de faturamento, a futura contratada submeter-se-á obrigatoriamente aos parâmetros e preços máximos estabelecidos pela tabela referencial do Sistema **TRAZ VALOR**.

1.2. A execução dos serviços mecânicos gerais, elétricos, hidráulicos, eletrônicos e estruturais, bem como o fornecimento das peças de reposição (novas, sem uso anterior, que atendam à norma ABNT NBR 15296), ocorrerão de forma parcelada, mediante a emissão prévia de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

1.3. A contratação será dividida em 13 (treze) lotes integrados por categoria de frota, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ofertado sobre a referida tabela referencial, divididos da seguinte forma:

Lote 01 – Veículos da Linha Leve - Mecânica
Lote 02 – Veículos Médios, Vans e Utilitários - Mecânica
Lote 03 – Ônibus, Micro-ônibus - Mecânica
Lote 04 – Caminhões - Mecânica
Lote 05 – Máquinas Pesadas (Linha Amarela) – Mecânica
Lote 06 – Máquinas Agrícolas (tratores) - Mecânica
Lote 07 – Veículos da Linha Leve – Elétrica
Lote 08 – Veículos Médios, Vans e Utilitários – Elétrica
Lote 09 – Ônibus, Micro-ônibus – Elétrica
Lote 10 – Caminhão – Elétrica
Lote 11 – Máquinas Pesadas (Linha Amarela) – Elétrica
Lote 12 – Máquinas Agrícolas (tratores)– Elétrica
Lote 13 – Manutenção de ar condicionado

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a Forma: ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, apurado mediante a aplicação da fórmula de ponderação financeira estabelecida no item 3.19.4 deste Termo de Referência, a qual conjuga o maior desconto percentual ofertado sobre a tabela referencial de peças (Traz Valor) e o valor nominal da hora técnica de mão de obra.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Por razões de logística operacional, a futura contratada deverá possuir instalações físicas da oficina mecânica localizadas em um raio máximo de até **30 km para lotes de leves e utilitários**, e até **60 km para lotes de pesados, ônibus, máquinas e implementos**) da sede do Município de Município de São Pedro das Missões/RS, considerando vias de acesso rodoviário transitáveis. Tal exigência fundamenta-se em aspectos técnicos, econômicos e de interesse público, devidamente justificadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, considerará tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.2. As condições gerais para a execução do objeto e fornecimento dos insumos obedecerão aos seguintes critérios regulamentares:

a) O quantitativo e os valores estimados para o registro em Ata correspondem fielmente à demanda fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela Secretaria demandante.

b) O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo estritamente ao princípio da modicidade, eficiência e às diretrizes de enquadramento da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) O objeto desta licitação possui **natureza de bem e serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e tempos de execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado automotivo e regulados eletronicamente por tabelas oficiais, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Segue abaixo a planilha oficial contendo o detalhamento dos itens e os tetos financeiros máximos estimados para o certame por lote integrado:

Lote	**Item**	**Descrição do Item**	Valor de Peças Estimado **VP (R$)**	Valor Estimado da Hora **(R$/H)**
01	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Leves	R$ 300.000,00	R$ 96,34
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Leves	1600	

02	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	R$ 250.000,00	R$ 127,27
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	1600	
03	01	Peças Para Manutenção Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	R$ 250.000,00	R$ 135,75
	02	Serviço Mecânica Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	1600	
04	01	Peças Para Manutenção – Caminhões	R$ 400.000,00	R$ 163,10
	02	Serviço Mecânica - Caminhões	1600	
05	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	R$ 600.000,00	R$ 186,88
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	1600	
06	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores)	R$ 250.000,00	R$ 125,00
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	1200	
07	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Leves	R$ 70.000,00	R$ 107,05
	02	Serviço Elétrico - Veículos Leves	800	
08	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	R$ 70.000,00	R$ 126,00
	02	Serviço Elétrico - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	800	
09	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	R$ 70.000,00	R$ 138,00
	02	Serviço Mecânica Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	800	
10	01	Peças Para Manutenção Elétrica – Caminhões	R$ 70.000,00	R$ 118,67

	02	Serviço Manutenção Elétrica - Caminhões	800	
11	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	R$ 70.000,00	R$ 124,93
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	800	
12	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores)	R$ 70.000,00	R$ 138,33
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	800	
13	01	Peças Para Manutenção ar condicionado gerais (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	R$ 150.000,00	R$ 124,33
	02	Serviço Ar condicionado - (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	1000	

VALOR TOTAL GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO: R$ 4.631.658,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e um reais seiscentos e cinquenta e oito reais).

3.4. Os quantitativos estipulados configuram estimativas máximas de contratação, de modo que a Administração Pública Municipal de São Pedro das Missões/RS, realizará as aquisições e ordens de serviço de forma estritamente fracionada, de acordo com a real e efetiva necessidade apurada no período, sem obrigatoriedade de consumo total dos saldos registrados.

3.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os descontos registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública Municipal de São Pedro das Missões/RS.

3.6 As empresas vencedoras serão responsáveis pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (assistência mecânica em geral, troca de óleo, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais,

genuínos, primeira linha e borracharia, **por período de 12 (doze) meses**, que serão solicitados de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria.

3.7 Os serviços fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

3.8 Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

3.9 DA TERMINOLOGIA:

3.9.1 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.9.1.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.9.1.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.9.1.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.9.1.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.9.1.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.9.1.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.9.1.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.9.1.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9.1.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.9.1.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.9.1.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do

sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.9.1.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.9.1.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.9.1.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.9.1.15 Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

3.9.1.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3.10 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.10.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

3.10.1.1 Fornecimento de **mão de obra** referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.10.1.2 Fornecimento de **peças novas, originais ou similares de primeira linha** e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior

3.10.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

3.10.2.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

3.10.2.2 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

3.10.2.3 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

3.10.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

3.10.3.1 Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela Contratada) e valor total da mão de obra;

3.10.3.2 Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e

materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

3.10.3.3 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.

3.10.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da oficina da Contratada será de responsabilidade do Contratante, desde que a contratada esteja sediada dentro do raio regulamentar de até 30 km e 60 km da sede do Município de São Pedro das Missões/RS.

3.10.4.1 A Contratada poderá dirigir os veículos do Contratante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente;

3.10.4.2 Caberá à Contratada a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

3.10.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.10.6 As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser apresentados ao Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.10.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

3.10.8 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.

3.10.8.1 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

3.10.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.

3.10.10 A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.10.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

3.10.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da Contratada.

3.10.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

3.10.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante, no prazo de

até 05 (cinco) dias úteis.

3.10.15 A Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

3.10.16 A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos

3.11 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

3.11.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

3.11.1.1 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

3.11.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.11.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

3.11.3.1 Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

3.11.3.2 Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 3.12 abaixo, deste anexo;

3.11.3.3 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

3.11.4 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

3.11.4.1 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante;

3.11.4.2 Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da Contratada seu descarte,

observadas as disposições ambientais vigentes.

3.11.5 Do fornecimento e instalação e concerto de pneus.

3.11.5.1 A Contratada deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

3.11.5.2 A contratante, sempre que solicitado, fornecerá os pneus novos ou pneus recapados, para a contratada efetuar a montagem e substituição nos veículos.

3.11.5.3 Quando autorizado pela contratante, a contratada poderá fornecer pneus, que deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

3.11.5.4 Deverá também efetuar o conserto de pneus, assim que for feita a solicitação por parte da contratante, devendo incluir o serviço de desmontagem e montagem dos pneus, inclusive o atendimento no local aonde o veículo/máquina se encontra, caso necessário.

3.11.6 Dos serviços de geometria:

3.11.6.1 A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

3.11.6.2 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

3.11.7 Dos serviços de balanceamento de rodas: a Contratada deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

3.11.8 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

3.11.9 Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.11.10 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

3.11.11 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

3.11.12 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

3.11.13 Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

3.11.14 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra

estabilizadora, rolamentos e outros.

3.11.15 **Dos serviços de revisão do sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.11.16 **Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

3.11.17 **Dos serviços de substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto que não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

3.11.18 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

3.12 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

3.12.1 A Contratada deverá conceder garantia dos serviços e das peças aplicadas na seguinte conformidade mínima, visando à proteção do patrimônio público e em estrita harmonia com as cláusulas de execução do objeto:

3.12.1.1 Para os serviços comuns de mão de obra mecânica em geral, revisões preventivas e corretivas, contados da data de recebimento definitivo do veículo reparado: **no mínimo 90 (noventa) dias (3 meses)**;

3.12.1.2 Para os serviços de alta complexidade, tais como retífica completa ou parcial de motor, caixas de câmbio e sistemas de transmissão, contados do recebimento definitivo: **no mínimo 180 (6 meses)**;

3.12.1.3 Para os serviços específicos de alinhamento de direção, geometria e balanceamento de rodas: **no mínimo 90 (noventa) dias (3 meses)**;

3.12.1.4 Para os serviços especializados de lanternagem, funilaria e pintura automotiva estrutural: **no mínimo 12 (doze) meses**;

3.12.1.5 Para as peças, componentes, autopeças e acessórios aplicados, contados a partir da data de sua efetiva instalação e entrega do veículo: no mínimo 180 (cento e oitenta) dias (6 meses), ou o prazo integral oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o que for maior.

3.13 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.13.1 Por questões de estrita logística operacional, celeridade na prontidão dos serviços públicos de saúde, educação e agricultura, economicidade e capacidade de fiscalização imediata pela Administração, poderão participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto cujas oficinas mecânicas possuam instalações físicas sediadas dentro dos seguintes limites, considerando vias de acesso rodoviário transitáveis e permanentes:

a) Para os Lotes 01, 02, 07 e 08 (Veículos Leves e Utilitários/Vans): Em um raio máximo de até **30 (trinta) quilômetros** da sede do Município de São Pedro das Missões/RS.

b) Para os Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11,12,13 (Ônibus/Caminhões, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas): Em um raio máximo de até **60 (sessenta) quilômetros** da sede do Município de São Pedro das Missões/RS.

3.13.1.1 A descentralização regionalizada dos serviços de manutenção baseada nas distâncias

de 30 km e 60 km da sede do Município oferece uma gestão logística otimizada e eficiente. Isso evita o deslocamento excessivo e perigoso da frota para municípios distantes, economizando combustível, despesas de pedágios e tempo de serviço dos servidores públicos, além de mitigar o desgaste prematuro e os riscos de sinistros rodoviários dos ativos municipais durante o transporte técnico. A proximidade regionalizada permite uma resposta rápida essencial para a realização de diagnósticos precisos em até 01 ou 02 dias uteis e intervenções corretivas imediatas, garantindo a pronta operacionalidade de ambulâncias, ônibus do transporte escolar e maquinários de obras e agricultura.

3.13.1.2 Realizar os serviços sob esses limites geográficos permite um acompanhamento constante e minucioso das condições dos equipamentos e dos veículos, facilitando a identificação de problemas antes que se tornem graves ou gerem avarias catastróficas. Isso melhora a segurança e a confiabilidade da frota, prolonga a vida útil do patrimônio móvel e reduz custos a longo prazo. Além disso, a delimitação regionalizada implica no fornecimento adequado e célere de peças necessárias para as manutenções, garantindo que as intervenções possam ser realizadas de forma eficiente e sem atrasos.

3.13.1.3 A manutenção realizada nestes limites geográficos microrregionais viabiliza a perfeita e estrita fiscalização e supervisão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presença física acessível permite ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Acompanhamento realizar vistorias in loco tempestivas, inspecionar fisicamente a real necessidade de substituição de motores, caixas ou suspensões e auditar a abertura de componentes antes da autorização formal do orçamento indexado ao Sistema Traz Valor, promovendo a total transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

3.13.1.4 Manutenções realizadas em locais excessivamente distantes sujeitam o erário a imprevistos, como atrasos ou problemas logísticos que comprometem a eficiência do serviço, além de riscos elevados de acidentes durante o transporte dos equipamentos. A fixação dos limites geográficos em 30 km e 60 km minimiza estes riscos, assegurando que as intervenções sejam realizadas de maneira contínua e sem interrupções, o que é crucial para a manutenção da operabilidade da frota de São Pedro das Missões/RS.

3.13.1.5 Os serviços de assistência técnica, oficina e manutenção ordinária deverão ser prestados pelas Contratadas em dias úteis, no período das 07:45h às 17:15h, ressalvados os casos excepcionais de socorro mecânico e guincho de urgência para a frota de saúde (ambulâncias) e educação (transporte escolar), que deverão possuir plantão ou atendimento priorizado.

3.13.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

3.13.2.1 equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem próprio ou terceirizado;

3.13.2.2 equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

3.13.2.3 No mínimo 01 (um) equipamento (elevador e/ou rampa) para elevação dos veículos

com capacidade mínima adequada à realização dos serviços, conforme lote cotado:

3.13.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

3.13.4 Possuir instalações físicas com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

3.13.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

3.13.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

3.13.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.13.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

3.13.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contratante.

3.13.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

3.13.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

3.13.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo Contratante.

3.13.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

3.13.14 Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

3.13.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.13.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Contratante sobre os serviços executados.

3.13.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
3.13.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
3.13.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do Contratante em sua oficina durante a prestação de serviços.
3.13.20 Informar ao Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
3.13.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
3.13.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.13.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
3.13.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
3.13.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
3.13.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
3.13.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
3.13.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao Contratante avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
3.13.29 Fornecer ao Contratante relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do Contratante.
3.13.30 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações

3.13.30.1 Identificação da máquina/veículo;

3.13.30.2 Data da manutenção;

3.13.30.3 Horário do início e do término dos serviços;

3.13.30.4 Nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços;

3.13.30.5 Problema apresentado;

3.13.30.6 Recebimento dos serviços pelo Contratante.

3.13.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

3.13.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

3.13.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

3.14 DA LOGÍSTICA REVERSA:

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente, aos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

3.15 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

3.15.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

3.15.1.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.15.1.2 usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.15.1.3 respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

3.15.1.4 Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o Contratante, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

3.15.1.5 Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em

recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

3.15.1.6 A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

3.15.1.7 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

3.15.1.8 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

3.15.1.9 Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.15.1.10 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

3.15.1.11 Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08 com atualizações, de 03/09/2012;

3.15.1.12 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010 e legislação correlata;

3.15.1.13 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou

delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

3.15.1.14 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

3.16 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.16.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pago apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

3.16.1.1 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela Contratada pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

3.16.1.2 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o produto da aplicação do percentual de desconto sobre o valor das peças fornecidas pelo licitante, previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

3.16.1.3 A base para as peças será a tabela do **SISTEMA TRAZ VALOR** ou outra que viera a substituir, de mesma finalidade.

3.16.1.4 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas, a placa e a quilometragem atual do veículo.

3.17 DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.17.1 Visando preservar a ampla competitividade de pequenas empresas regionais que não detêm infraestrutura pesada verticalizada, serão admitidas a subcontratação parcial dos seguintes serviços especializados de apoio: funilaria, pintura/estufa, retífica pesada de motor, recuperação especializada de caixa de câmbio/transmissão, manutenção em sistema de ar-condicionado, serviços eletroeletrônicos complexos, borracharia pontual, soldas estruturais, tapeçaria/capotaria, além de serviços de alinhamento, geometria e balanceamento de rodas.

3.17.2 A subcontratação dependerá de prévia, expressa e motivada autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato, devendo a Contratada apresentar justificativa técnica e comprovar a regularidade fiscal e jurídica do terceiro indicado antes do envio do veículo ao estabelecimento subcontratado.

3.17.3 A permissão para subcontratar partes acessórias do objeto não exime, reduz ou transfere a responsabilidade civil, mecânica e administrativa da Contratada principal perante o Município de São Pedro das Missões/RS. A detentora da Ata responderá integralmente pela qualidade da mão de obra, pela procedência das peças (ABNT NBR 15296) e pelos prazos de entrega contratuais, bem como pela guarda, custódia e integridade física de todos os veículos públicos encaminhados para conserto.

3.18 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

3.18.1 Na tabela abaixo segue a relação oficial dos veículos que compõem a frota do Município de

São Pedro das Missões/RS, divididos por categoria e vinculados às suas respectivas Secretarias/Setores demandantes:

VEÍCULOS LEVES

Nº	SECRETARIA	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	OBSERVAÇÃO
1	Saúde	Virtus	TRB-4A89	
2	Saúde	Tcross	JCS-6B80	
3	Saúde	Polo Track	JDK-8A59	
4	Saúde	Polo Track	JDK-8A58	
5	Saúde	Tera Cinza	TRA-6I71	
6	Saúde	Tera Branco	TRA-6G67	
7	Saúde	Nivus	TRC-AI19	
8	Saúde	Nivus	TRD-8C65	
9	Administração	Mobi	JBT-5C14	
10	Educação	Spin	TQX-9C86	
11	Assistência Social	Spin	TQV-6D48	
12	Assistência Social	Fox Conselho Tutelar	JAO-6D49	
13	Gabinete	Tcros	TRB-3B40	
14	Agricultura	Uno	IKX-9570	
15	Agricultura	Moto Brós	IPL-5961	
16	Agricultura	Moto Brós	IPY-1504	

Subtotal da categoria: 16

VEÍCULOS MÉDIOS, VANS E CAMIONETES

Nº	SECRETARIA	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	OBSERVAÇÃO
1	Saúde	Ambulância	JBH-0H08	
2	Saúde	Van com plataforma de acesso	JCI-9E91	
3	Educação	Kombi	ETS-8B02	
4	Educação	Sprinter A3	JAZ-0F22	
5	Assistência Social	Master Ch Cabine	DHR-0G24	
6	Agricultura	Saveiro	IYX-1A86	
7	Obras	Saveiro	JCR-0G87	
8	Obras	Saveiro	IYP-2295	

Subtotal da categoria: 8

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Nº	SECRETARIA	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	OBSERVAÇÃO
1	Educação	Sprinter A4 Micro Ônibus	IZZ-6B20	
2	Educação	M. Benz/of 1519 Ônibus	IWJ-7143	
3	Educação	Sprinter A3 Micro Ônibus	JBP-1H63	
4	Educação	Ônibus EOD E.HD ORE	ISY-0361	

Subtotal da categoria: 4

CAMINHÕES E LINHA PESADA

Nº	SECRETARIA	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	PLACA	OBSERVAÇÃO
1	Obras	Caminhão Atron 2729 K 6X4 Pac 2	IVL-8438	
2	Obras	Caminhão Ford Cargo 26296X4	IVS-4266	
3	Obras	Retro XCMG		
4	Obras	Draga (GRANDE) Liu Long 920		
5	Obras	Patrola Case		
6	Obras	Carregadeira Liugong		
7	Obras	Rolo Liugong		
8	Agricultura	Draga (PEQUENA) Liu Long 915		
09	Agricultura	Trator TL		
10	Agricultura	Retro CAT		

Subtotal da categoria: 10

3.19 DAS DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

3.19.1 Foram estimados os valores referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

3.19.2 Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela abaixo, por item, os valores estimados de peças – **VP (R$)** e os quantitativos estimados de horas trabalhadas **QH (H)**.

Lote	**Item**	**Descrição do Item**	Valor de Peças Estimado **VP (R$)**	Valor Estimado da Hora **(R$/H)**
01	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Leves	R$ 300.000,00	R$ 96,34
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Leves	1600	
02	01	Peças para Manutenção Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	R$ 250.000,00	R$ 127,27
	02	Serviço Mecânica Veicular - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	1600	
03	01	Peças Para Manutenção Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	R$ 250.000,00	R$ 135,75
	02	Serviço Mecânica Veicular - Ônibus e Micro-ônibus	1600	
04	01	Peças Para Manutenção – Caminhões	R$ 400.000,00	R$ 163,10

	02	Serviço Mecânica - Caminhões	1600	
05	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	R$ 600.000,00	R$ 186,88
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	1600	
06	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores)	R$ 250.000,00	R$ 125,00
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	1200	
07	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Leves	R$ 70.000,00	R$ 107,05
	02	Serviço Elétrico - Veículos Leves	800	
08	01	Peças para Manutenção Elétrica - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	R$ 70.000,00	R$ 126,00
	02	Serviço Elétrico - Veículos Médios (Vans e Camionetes)	800	
09	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	R$ 70.000,00	R$ 138,00
	02	Serviço Mecânica Elétrica - Ônibus e Micro-ônibus	800	
10	01	Peças Para Manutenção Elétrica – Caminhões	R$ 70.000,00	R$ 118,67
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Caminhões	800	
11	01	Peças Para Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	R$ 70.000,00	R$ 124,93
	02	Serviço Manutenção Elétrica - Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	800	
12	01	Peças Para Manutenção - Máquinas Agrícolas (tratores)	R$ 70.000,00	R$ 138,33
	02	Serviço Mecânica - Máquinas Agrícolas (tratores)	800	

13	01	Peças Para Manutenção ar condicionado gerais (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	R$ 150.000,00	R$ 124,33
	02	Serviço Ar condicionado - (Veículos leves, médios, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas linha amarela e tratores agrícolas)	1000	

3.19.3 Os valores de VP (R$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução dos serviços.

3.19.4 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Onde:

VT = valor total (R$);
VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R$);
D = percentual de desconto sobre o valor das peças oferecidas pelo licitante (%);
QH = número estimado de horas de serviço consumidas por ano;
VH = valor cobrado pelo licitante pela hora trabalhada (R$).

3.19.5 A partir do valor total VT (R$), inicial, de cada item, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação técnica da presente contratação, bem como a metodologia de composição de seus quantitativos por lotes integrados e estimativas financeiras globais, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apensado aos autos deste processo administrativo, em estrita observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP anexo demonstra a viabilidade técnico-econômica do modelo sob o Sistema de Registro de Preços, justificando de forma robusta o agrupamento de peças e mão de obra e a vinculação obrigatória dos parâmetros de preço e tempo ao Sistema Traz Valor. Isso garante a perfeita rastreabilidade, controle contra o fracionamento de despesas e conformidade legal de toda a instrução processual do Município de São Pedro das Missões/RS.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade atender de forma contínua, ágil e descentralizada às demandas de manutenção preventiva e corretiva de toda a

frota de veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de São Pedro das Missões/RS. O fornecimento assistido de peças genuínas ou originais de primeira linha, associado à prestação de serviços mecânicos balizados pelo indexador do **Sistema Traz Valor**, mostra-se medida necessária e estratégica para sanar o modelo atual de contratações pontuais e fragmentadas, o qual onera a máquina pública administrativa e gera riscos iminentes de paralisação e fracionamento ilegal de despesas. Ressalta-se que a frota municipal rodoviária e agrícola constitui a base física indispensável para a execução direta das políticas públicas locais. A manutenção tempestiva e especializada desses ativos é de alta relevância social, sendo condição obrigatória para:

a) Garantir a segurança integral dos servidores operadores e dos munícipes passageiros;

b) Assegurar a trafegabilidade e a circulação ininterrupta das ambulâncias, vans e utilitários da Secretaria Municipal de Saúde no transporte diário de pacientes para exames e tratamentos de urgência;

c) Resguardar a regularidade logística dos ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar de estudantes da rede municipal;

d) Dar suporte crítico e operacional às ações de infraestrutura urbana, abertura de estradas vicinais rurais e fomento ao setor primário executadas por tratores, retroescavadeiras e caminhões caçamba das Secretarias de Obras e Agricultura.

Diante da imprevisibilidade fática de quebras e do desgaste natural decorrente do uso severo em vias sem pavimentação, a unificação do fornecimento de insumos e da mão de obra em uma mesma empresa contratada por lote mitiga conflitos de responsabilidade civil quanto a garantias técnicas. Ademais, o estabelecimento de critérios geográficos limitadores (**raio de até 30 km para linhas leves e 60 km para pesados e máquinas**).

5. PREVISÃO NO PCA: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração do seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução adotada consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sob demanda**, com fornecimento assistido de peças, componentes e insumos originais ou genuínos, destinados à frota municipal de veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de São Pedro das Missões/RS. A contratação abrange, em um modelo de responsabilidade técnica unificada por lote, a execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais, bem como o fornecimento de autopeças novas, sem uso anterior (conforme a norma ABNT NBR 15296). O controle e a auditoria de preços e tempos padrões de mão de obra serão balizados obrigatoriamente pelos parâmetros máximos de mercado estabelecidos na tabela referencial do Sistema **TRAZ VALOR**, sobre a qual

incidirá o maior desconto percentual linear ofertado pelas licitantes vencedoras. A solução contempla, ainda, critérios de descentralização e eficiência logística, com a fixação de raios geográficos máximos de atendimento a partir da sede do município (até 30 km para lotes de leves e utilitários; até 60 km para lotes de pesados, ônibus, máquinas e implementos).

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços mecânicos e a aplicação de autopeças por meio do(s) servidor(es) designado(s) como Fiscal do Contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP e no DFD.

b) Avaliar detalhadamente os orçamentos prévios emitidos pelas Contratadas, confrontando os códigos de fábrica, a quantidade de insumos e os tempos padrões de mão de obra diretamente com os parâmetros do Sistema **TRAZ VALOR**, emitindo autorização formal e por escrito antes do início de qualquer reparo.

c) Realizar o recebimento provisório dos veículos e máquinas após os reparos e, mediante testes de rodagem e verificação da qualidade das peças aplicadas, proceder ao recebimento definitivo ou rejeitar os serviços e insumos que estiverem em desacordo com as exigências técnicas da norma ABNT NBR 15296.

d) Exigir e receber, no ato da entrega do veículo consertado, as peças velhas substituídas acondicionadas dentro das embalagens dos componentes novos aplicados, para fins de comprovação física e destinação ecológica adequada.

e) Comunicar formalmente à Contratada acerca de falhas, quebras em período de garantia, irregularidades ou inconformidades verificadas nos serviços prestados ou nas peças fornecidas, exigindo a imediata correção ou substituição sem ônus para a Administração.

f) Efetuar o pagamento pelas manutenções realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização, no prazo de até **30 dias** contados da entrega definitiva do ativo, conforme os valores obtidos após a aplicação do desconto percentual linear sobre a tabela referencial.

g) O Município não se responsabilizará por quaisquer obrigações trabalhistas, comerciais ou civis assumidas pela Contratada junto a terceiros, tampouco por danos causados a terceiros ou aos próprios veículos sob custódia da oficina durante a execução do objeto.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer peças, componentes e lubrificantes novos e sem uso anterior, classificados como genuínos ou originais de primeira linha, que atendam estritamente às especificações técnicas dos fabricantes e à norma ABNT NBR 15296, aplicando de forma rigorosa o desconto linear obtido no certame sobre a tabela referencial do Sistema TRAZ VALOR.

b) Realizar os serviços e fornecer as peças conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração, respeitando os quantitativos e tetos globais estipulados por lote na planilha financeira.

c) Manter a execução dos serviços em instalações físicas que respeitem os limites geográficos microrregionais estabelecidos (raio de até 30 km para lotes de leves/utilitários e até 60 km para lotes de pesados, ônibus, máquinas e implementos a partir da sede do Município).
d) Emitir o orçamento detalhado entre 01 e 02 dias uteis após a entrada do ativo na oficina, priorizando a frota de urgência (Saúde e Educação). Executar as manutenções nos prazos máximos de 2 dias úteis para baixa complexidade e de 5 a 10 dias úteis para alta complexidade (retíficas/sistemas hidráulicos).
e) Indicar obrigatoriamente nos orçamentos a marca e o código de fábrica dos componentes. Entregar obrigatoriamente ao fiscal responsável as peças velhas substituídas acondicionadas dentro das caixas das novas autopeças instaladas.
f) Executar o recondicionamento ou reparos industriais de torno e solda, sob prévia aprovação e mediante instrução obrigatória de relatório fotográfico digital em três etapas (antes, durante a execução e fase final concluída).
g) Dispor de pátio coberto para guarda segura dos bens públicos, ferramentas industriais adequadas e softwares/equipamentos de diagnóstico eletrônico atualizados (scanners) compatíveis com as marcas da frota municipal.
h) Assegurar garantia técnica mínima de 90 dias para a mão de obra/serviços e de 180 dias (ou prazo do fabricante, se maior) para todas as peças e componentes instalados.
i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes da execução do objeto, mantendo regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante a vigência da Ata.
j) Cumprir fielmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme as normas federais vigentes.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado dar-se-á sob o regime de execução indireta, de forma parcelada, sob a modalidade de Registro de Preços, mediante solicitações e ordens emitidas pelas Secretarias Municipais requisitantes, obedecendo às seguintes diretrizes operacionais:

9.1. Da Solicitação e Entrada do Veículo/Equipamento

9.1.1. Os serviços serão solicitados estritamente sob demanda, mediante a emissão eletrônica de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato ou Gestor da Ata de cada pasta demandante.

9.2. Do Fluxo de Diagnóstico e Emissão de Orçamento Prévio

9.2.1. Após a entrada do veículo, máquina ou equipamento nas dependências da oficina mecânica contratada, esta terá o prazo máximo de **01 a 02 dias uteis** para realizar o diagnóstico técnico e apresentar o orçamento prévio detalhado ao Fiscal do Contrato.
9.2.2. O orçamento deverá discriminar obrigatoriamente:

a) A descrição completa das peças necessárias, com os respectivos códigos originais de

fábrica, a marca do componente e os valores de referência, para que o servidor responsável faça a comparação do valor com a Tabela do Sistema **Traz Valor** (apresentando o valor bruto nominal e o valor líquido após a aplicação do desconto percentual obtido no Pregão).

b) A quantidade exata de horas mecânicas/técnicas a serem aplicadas, limitadas rigorosamente ao tempo padrão estabelecido pela montadora/fabricante ou auditadas por sistemas de tempo integrados ao Sistema Traz Valor.

9.2.3. Nenhum serviço ou aplicação de autopeça poderá ser iniciado sem a prévia, formal e expressa autorização, por escrito ou meio digital homologado, do Fiscal do Contrato ou Gestor da Ata. A execução sem autorização prévia ensejará a glosa integral dos valores e a aplicação de sanções administrativas.

9.3. Dos Prazos de Execução das Manutenções

9.3.1. Manutenções de Baixa Complexidade: Para revisões preventivas e corretivas simples (como troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, suspensão leve, correias ou lâmpadas), o prazo máximo para a entrega do veículo/máquina devidamente testado e consertado será de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de aprovação do orçamento.

9.3.2. Manutenções de Alta Complexidade: Para intervenções pesadas e estruturais (como retífica completa de motores, reparos em caixas de câmbio, sistemas de transmissão complexos, sistemas hidráulicos pesados ou injeção diesel), o prazo máximo de oficina será de:

a) Até **05 (cinco) dias úteis** para a frota de veículos leves, utilitários e vans;

b) Até **10 (dez) dias úteis** para a frota pesada de caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas (linha amarela) e implementos agrícolas.

9.3.3. Os prazos acima estipulados contam-se a partir da data de aprovação formal do orçamento, admitindo-se prorrogação motivada exclusivamente por atraso logístico comprovado na entrega de peças raras de fábrica, desde que formalmente aceita e justificada pela fiscalização municipal.

9.4. Das Prioridades e Regras de Qualidade na Execução

9.4.1. Os veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde** (ambulâncias, vans e carros de transporte de pacientes) e à **Secretaria Municipal de Educação** (ônibus e micro-ônibus do transporte escolar) possuem caráter de **urgência máxima e prioridade absoluta**, devendo a Contratada paralisar outras demandas ordinárias para focar na liberação célere destes ativos.

9.4.2. A aplicação de peças paralelas e recondicionadas seguirá estritamente as regras de excepcionalidade e auditoria fotográfica digital em três fases (antes, durante e depois) fixadas no ETP, sendo o recondicionamento restrito estritamente às máquinas pesadas e implementos agrícolas.

9.4.3. Após a conclusão dos serviços, a Contratada fica obrigada a acondicionar e devolver as peças velhas substituídas dentro das embalagens caixas dos componentes novos aplicados, entregando-as ao fiscal responsável no ato de retirada do ativo público.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Miguel dos Santos Fumagalli e Silva para exercer a função de Gestor do Contrato e a Sra. Dienifer Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;

c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto do fornecimento dos produtos, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;

d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada quanto ao recebimento e conformidade pelo setor competente da Secretaria Municipal requisitante.
b) Havendo incorreção no documento de cobrança, desconformidade nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo, nesse período, quaisquer ônus à Administração.
c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro das Missões/RS, devendo conter, em local de fácil identificação, o número da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e, quando houver, da ordem de fornecimento, a fim de agilizar os trâmites internos para pagamento.
d) Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
e) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
f) A fornecedora optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: As documentações de habilitação exigidas nesta licitação serão processadas na forma prevista no Edital, observando-se as seguintes regras de conformidade:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
c) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare expressamente a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, com exceção de documentos de identidade, atos constitutivos e contrato social.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor, mantido pelo Governo do Brasil.
c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove a designação de seus administradores, bem como inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Em se tratando de filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentada também a averbação no registro da sede da matriz.
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a indicação de seus administradores.
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo correspondente.

10.3HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, e ou recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória e tempestiva, serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular e/ou mecânica pesada, com fornecimento assistido de peças, em características e prazos compatíveis com o lote de frota disputado.

- ✓ **Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, da empresa contratada, descrição dos serviços executados e período de execução.**
- ✓ **Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de assinatura eletrônica, reconhecimento de firma, confirmação formal pelo emitente ou diligência promovida pela Administração.**

b) Declaração de Capacidade Operacional e Logística: Declaração formal firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa possui, em sua respectiva sede física de atendimento (**respeitados os raios geográficos de 30 km para lotes de leves/utilitários e 60 km para lotes de pesados, máquinas e implementos a partir da sede do município**), pátio coberto para guarda e proteção dos ativos públicos, ferramental adequado e equipamentos/softwares de diagnóstico eletrônico atualizados (scanners multimarcas), além de equipe técnica qualificada para o cumprimento das Ordens de Serviço.

c) Declaração formal de que a licitante dispõe de estrutura operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado suficientes para a execução dos serviços correspondentes ao lote de interesse, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da contratação.

d) Declaração de que a licitante possui profissionais capacitados para a execução dos serviços objeto da contratação, conforme a especialidade do lote disputado, responsabilizando-se pela manutenção da equipe necessária à perfeita execução contratual, sem interrupções decorrentes

e) Declaração de que as peças, componentes e acessórios empregados na execução dos serviços serão novos, sem uso, genuínos, originais ou equivalentes de primeira linha, observando as especificações técnicas do fabricante e os requisitos da ABNT NBR 15296 ou norma que venha a substituí-la.

f)Declaração de cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. SANÇÕES: Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.631.658,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e um reais seiscentos e cinquenta e oito reais).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que o presente procedimento licitatório processar-se-á sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), a homologação do certame e a assinatura da respectiva Ata não geram obrigação imediata de despesa, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação ou reserva de dotação orçamentária específica nesta fase preparatória. O bloqueio contábil e a indicação das respectivas rubricas orçamentárias ocorrerão de forma futura, parcelada e sob demanda, no momento exato em que as Secretarias Municipais demandantes identificarem a necessidade fática de reparos mecânicos e procederem à formalização da respectiva contratação mediante a emissão da Nota de Empenho. As despesas decorrentes das futuras Ordens de Serviço correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada unidade requisitante, vinculadas ao elemento de despesa de manutenção e conservação de veículos/bens móveis, conforme o exercício financeiro vigente e nos termos da legislação fiscal aplicável.

São Pedro das Missões/RS, 25 de agosto de 2026.

BRENO RIBEIRO DA SILVA:03721223020

Assinado de forma digital por BRENO RIBEIRO DA SILVA:03721223020
Dados: 2026.08.25 14:53:50 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR